

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
ERRATA – EDITAL N.º. 001/2019 DO CMDCA	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019	3
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS - ARP 014/2018 - PP 022/2018-SRP	3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 001/2019 - PP 007/2019-SRP	3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2019 - PP 007/2019-SRP	4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2019 - PP 007/2019-SRP	4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 004/2019 - PP 007/2019-SRP	4
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 - INEX 002/2019	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP 022/2018-SRP	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PP 022/2018-SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PP 022/2018-SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 - PP 022/2018-SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
PORTARIA N.º 033/2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
PORTARIA Nº 034/2018 -DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	5
PORTARIA Nº 081/2019 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	6
PORTARIA Nº 082/2019 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE010/2019.	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2019.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	7
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-CPL/PMC	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 034 2019	7
AVISOS DE ADITIVO C C 001 2018	10
AVISOS DE ADITIVOS T P 015 2017	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº096/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	12
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2019	12
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2019	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	13
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	14
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019	14
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019	15
EXTRATO DE CONTRATOPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.05062019.11.002.2019. CARTA CONVITE Nº 002/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.0406.2019.13.006.2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	16

ERRATA - RESULTADO. TOMADA DE PREÇO N.03/2019	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019.	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019	16
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019	16
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	17
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 011/2019	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO SOTER	17
LEI Nº 145-2019 - POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14208/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14209/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14210/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14211/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14212/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14213/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14207/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14206/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14205/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14204/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14203/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14202/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14201/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019	31
PORTARIA Nº 123/2019	31
PORTARIA Nº 122/2019	31
PORTARIA Nº 112-A/2018	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	32
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	32
DECRETO Nº. 007/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	32
EXTRATO DE CONTRATO	32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ERRATA - EDITAL Nº. 001/2019 DO CMDCA

ERRATA - EDITAL Nº. 001/2019 DO CMDCA - CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR
ERRATA - ANEXO II DA DISCRIMINAÇÃO DO EVENTO

Ord	DISCRIMINAÇÃO DO EVENTO	DATA
1.	Publicação do edital 001/2019.	25/04/2019
1.	Período de inscrições de candidaturas --(a ser realizada pessoalmente na Casa dos Conselhos Municipais, situado as dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS).	29/04 a 29/05/2019-- De 08 horas às 12 horas e 14 horas as 18 horas
1.	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	10/06/2019
1.	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas	11/06/2019--A 12/06/2019
1.	Capacitação e aproveitamento a cerca dos direitos dos direitos infanto-juvenis a realizar-se das 8 às 12 horas e 14 às 17 horas, na Câmara de Vereadores. --	13/06/2019 a 14/06/2019
1.	Entrevista psicossocial, a realizar-se no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, das 08 às 12 horas e 14 às 17 horas.	24/06/2019 a 26/06/2019
1.	Divulgação da relação dos candidatos habilitados para a campanha.	27/06/2019
1.	Divulgação das regras do processo eleitoral em reunião específica no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS às 16 horas	28/06/2019
1.	Período da campanha eleitoral.	01/07 a 05/10
1.	Dia da eleição, a realizar-se Escola Marly Sarney nos períodos de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas	06/10/2019
1.	Publicação do resultado da contagem dos votos válidos da eleição	06/10/2019
1.	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição, pelo candidato.	De 07 a 09/10/2019
1.	Prazo de decisão do Plenário do CMDCA, dos recursos impetrados sobre resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição.	De 11 a 15/10/2019
1.	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição.	16/10/2019
1.	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	17/10/2019
1.	Curso de formação dos novos conselheiros	21/10/ a 25/10/2019
1.	Diplomação dos candidatos eleitos pelo CMDCA e Prefeito.	26/11/2019

1.	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados	10/01/2020
1.	Data da posse	10/01/2020

Neide Cristina Alves Guimarães Fialho - Presidente do CMDCA.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: 23d5bc40b725175fb08a5893bb729880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

ERRATA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº **2104**, do dia 30/05/2019, pag. **03**, referente ao EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019. Que tem o valor. Onde se lê: R\$ 152.490,00 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa reais). **Leia-se: R\$ 151.572,00 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais).** Anapurus, 17 de Junho de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: e0ccebba43d304310ffb3d51643a3303

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS - ARP 014/2018 - PP 022/2018-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040936/2018 - PMA.

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA e a **BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELE-ME, C.N.P.J. nº 12.021.435/0001-00**, pactuam nos termos da legislação vigente, o 1º Termo Aditivo de Reajuste de Preços da ARP Nº 014/2018, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR DA ATA R\$	REAJUSTE R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
01	Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	Mbps	200,00	50,00	150,00

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 014/2018. Anapurus/MA, aos 20 dias do Mês de Dezembro de 2018.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 89da5bd852016211b1e20ba71c6646e2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 001/2019 - PP 007/2019-SRP

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no

CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS,** O valor do presente presente acréscimo é de **R\$ 9.616,31 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e um reais).** Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 001/2019 que era de **R\$ 38.465,27 (trinta e oito mil**

quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) passa a ser de R\$ 48.081,58 (quarenta e oito mil e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 02 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 03 de Junho de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 245e71a02c137ee1ed3855dc7b5b8671

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2019 - PP 007/2019-SRP

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. **CONTRATADA:** PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. **OBJETO:** SAQUIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, O valor do presente acréscimo é de **R\$ 5.310,12 (cinco mil trezentos e dez reais)**. Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 002/2019 que era de **R\$ 21.240,51 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)** passa a ser de R\$ 26.550,63 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 08 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 03 de Junho de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 1ec47b4506c6d3dc3c0caa2f11fcf224

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2019 - PP 007/2019-SRP

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02. **CONTRATADA:** PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, O valor do presente acréscimo é de **R\$ 2.841,19 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)**. Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 003/2019 que era de **R\$ 11.364,78 (onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)** passa a ser de R\$ 14.205,97 (quatorze mil duzentos e cinco reais e noventa e sete centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 10 Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2042; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de

Saúde; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 03 de Junho de 2019. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 34f2632741e8085462d232cfa19b2988

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 004/2019 - PP 007/2019-SRP

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40. **CONTRATADA:** PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, O valor do presente acréscimo é de **R\$ 2.423,70 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos)**. Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 004/2019 que era de **R\$ 9.694,81 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** passa a ser de R\$ 12.118,51 (doze mil cento e dezoito reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2055; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 03 de Junho de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: d8b215557bdadb97ac68eac90a8b52a5

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 - INEX 002/2019

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: INEX Nº 002/2019. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. **CONTRATADA:** FLORESCER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de livros didáticos para alunos da Rede de Ensino do Município de Anapurus. **VALOR TOTAL: R\$ 151.572,00 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais)**. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 - Poder Executivo; 02.09 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0007.2.035 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental 40%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 9b8c66d39c5d88fce65e818766031bb4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP 022/2018-SRP

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 022/2018-ARP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:**

BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELE-ME, C.N.P.J. nº 12.021.435/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet através de tecnologias de fibra optica e ondas eletromagnéticas, no valor total de **R\$ 126.000,00 (cento e seis mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 02 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 669f1724b91710a862808581ec13e849

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PP 022/2018-SRP

CONTRATO Nº 002/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 022/2018-ARP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: **BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELE-ME, C.N.P.J. nº 12.021.435/0001-00.** OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet através de tecnologias de fibra optica e ondas eletromagnéticas, no valor total de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 08 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: dfdfc68ab2a171f57b246a35aa898b38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PP 022/2018-SRP

CONTRATO Nº 003/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 022/2018-ARP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02. CONTRATADA: **BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELE-ME, C.N.P.J. nº 12.021.435/0001-00.** OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet através de tecnologias de fibra optica e ondas eletromagnéticas, no valor total de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 10 Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2042; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saude; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: c96b0e1c90c03d3bebf4e7e91bb538ec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 - PP 022/2018-SRP

CONTRATO Nº 004/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 022/2018-ARP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº

19.045.584/0001-40. CONTRATADA: **BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELE-ME, C.N.P.J. nº 12.021.435/0001-00.** OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet através de tecnologias de fibra optica e ondas eletromagnéticas, no valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 12 Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2055; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 7653d9be975277cd57daec70e0849e5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA N.º 033/2019

PORTARIA N.º 033/2019.

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EFETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com dispositivos e princípios consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, que requereu sua exoneração, protocolo 0000000853/2019 na data de 11/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal efetivo, Sr. LUCIO TADEU BITTENCOURT CASTELO BRANCO, inscrito no CPF Nº 449.898.813-20, Portaria de Nomeação nº 234/2016, do cargo de provimento efetivo de VIGIA, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 234/2016 de 22 de novembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, Prefeitura Municipal de AraioSES.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de AraioSES, Estado do Maranhão, 12 de junho de 2019.

Cristino Gonçalves de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 37a6e30122be6f39954211d852cb477c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 034/2018 -DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Prefeita Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor municipal **MADIEL DOS REMEDIOS DA SILVA GOMES**, CPF: **602.623.403-99**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Controle Interno. Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, AOS 30 DIAS DE MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. **CARLA FERNANDA DO REGO CONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9bb8cc3d3f044ebb061f15518de5f8d2

PORTARIA Nº 081/2019 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Sr.ª **RUCILÂNDIA TEREZA FERREIRA**, CPF nº 751.278.573-91 do cargo de AOSD, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019. Publique-se e Registre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, 11 DE JUNHO DE 2019. *Célio Teixeira de Almeida* - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 6462ce41c362a7fd58fe5858ca934917

PORTARIA Nº 082/2019 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Sr.ª **CLAUDENICE CORRÊA**, CPF nº 767.790.413-00 do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019. Publique-se e Registre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, 12 DE JUNHO DE 2019. *Célio Teixeira de Almeida* - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1c6c3e4daa3739957c7fd649702d2a19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3170410/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. Processo Administrativo nº 322.04.02.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através

da Secretaria Municipal de Administração de Bacurituba e a empresa **CONSTRUTORA LEVANTE EIRELI**, CNPJ nº. 26.771.830/0001-06. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera Federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos diversos portais de convênios. Acompanhamento presencial nas Secretarias Federais, na gerenciada da Caixa Econômica Federal. E na prestação de contas de convênios e contratos de repasse nos Portais de Convênio. Bem como apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos do SICON, de Bacurituba/MA. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019. Dotações Orçamentárias: Ficha Orçamentária: 46, 02 Poder Executivo, 03 Secretaria Municipal de Administração, 04.112.0003.2005.0000; 3.3.90.39.78 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 15.750,00** (Quinze mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: **JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA** e **Hélio de Almeida Moraes**. **JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 39c97618c0918f72e1c42bf8b552d953

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20190008 - PREGAO PRESENCIAL 002/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.545/0001-11. **CONTRATADA: RICARDO SHOWS ENTRETENIMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.565.482 0001-31. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços administrativos de evento para o Município de Belagua/MA; Vigência: 12 (Doze) meses - **DOTAÇÕES: 02.11.00.13.392.0021.2009.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; Valor Global - R\$ 100.750,00** (Cem mil e setecentos e cinquenta reais), pela Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** o Sr. **TALISMA SOUZA** e CPF nº 032.643.843-29 e pela Contratada: Sr. **MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS** e CPF nº 043.512.21-48. Belagua (MA), 28 de maio de 2019. **PUBLIQUE-SE**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 24d4af6c5cfe4d7bf0babb562b70db1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE010/2019.

PREGÃO ELETRONICO 010/2019. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para a Contratação de

Empresa para a realização dos Festejos Junino 2019 de Brejo/MA, a sessão se realizará no dia 01 de Julho de 2019, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3472-0019, das 08:00 as 12:00hs. Brejo - MA, 12 de Junho de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 88ead913e547b80b57d5f82f5ba02279

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2019.

PREGÃO ELETRONICO 011/2019. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para a Contratação de Empresa para a realização do Aniversário de Brejo 2019, a sessão se realizará no dia 01 de Julho de 2019, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3472-0019, das 08:00 as 12:00hs. Brejo - MA, 12 de Junho de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 5c439ebf3584ef91602fc7dc0fd7d5f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018-PMC. O Secretário Municipal de Educação, JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF n.º 334.089.203-20, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 014/2019-CPL/PMC, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos (Termo de Compromisso PAR Nº 201401063). EMPRESA: UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 09.565.049/0001-66. VALOR: R\$ 110.918,72 (cento e dez mil e novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 17 de junho de 2019. JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretário Municipal de Educação

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 488f358b2df120a78717b9684f2b7101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 034 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2019. REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 - Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item. OBJETO: O Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia (com material próprio) para Conserto de Pneus nos Veículos da Frota Municipal. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº 10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, PRAZO DA VALIDADE DA ATA: 12 (Doze Meses). DATA DE ASSINATURA: 12 de Junho de 2019. SIGNATÁRIOS: Neste ato representado pelo Sr. Sueliton Lacerda Figueiredo, Secretário Mun. de Adm. Fin. e Gestão; Cassio Antônio Paula Batista, Secretaria Mun. de Saúde; Antônio Carlos Gregores de Araújo, Secretaria Mun. de Educação e Cultura

DADO DA EMPRESA VENCEDORA
KEZIA CHAVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.131.479/0001-14, com sede na BR 010 Nº 2427, Bairro Centro; Estreito - MA neste ato representada pelo Sra. Kezia Chaves da Silva, Portadora da carteira de Identidade nº 022185632002-9 SSP/MA e do CPF nº 031.540.873-11, Tel.: (99) 9 8157-0350; E-mail: pinedapneus@gmail.com.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR. NEG.	VL TOTAL	
1	BICO DE ARO	UND	55	R\$ 10,50	R\$ 577,50	
						175/65-14
						175/70-13
						175/70-14
						235/70-16
						185/65-15
						215/75-16
2	BICO DE ARO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	
						225/70-17
						245/70-16
						185 R14
						215/75-17.5
						750 X 16
						900 X 20
3	BICO DE ARO	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	
						7.50 / 16
						18/04/1934
						18/04/1930
						14/09/2028
						12/04/2024
						14/09/2024
4	BICO DE ARO (CAMINHÃO)	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00	
						275/80-22.5
						295/80-22.5
5	BICO DE ARO (MAQUINAS)	UND	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00	
						1000 X 20
						14.00 X 24
6	BICO DE CÂMARA DE AR	UND	85	R\$ 18,00	R\$ 1.530,00	
						12,5/80-18
						17.5/25
						175/65-14
						175/70-13
						175/70-14
						185/65-15
7	BICO DE CÂMARA DE AR	UND	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00	
						215/75-16
						750 X 16
						900 X 20
8	BICO DE CÂMARA DE AR	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	
						245/70-16
						185 R14
						215/75-17.5
						7.50 / 16
						18/04/1934
8	BICO DE CÂMARA DE AR	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	
						18/04/1930
						14/09/2028
						12/04/2024
8	BICO DE CÂMARA DE AR	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	
						14/09/2024
						14/09/2024
						14/09/2024

9	BICO DE CÂMARA DE AR (CAMINHÃO)	275/80-22.5	UND	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
		295/80-22.5				
		1000 X 20				
10	BICO DE CÂMARA DE AR (MÁQUINAS)	14.00 X 24	UND	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
		12,5/80-18				
		17,5/25				
11	COLOCAÇÃO DE REFIL	175/65-14	UND	54	R\$ 10,50	R\$ 567,00
		175/70-13				
		175/70-14				
		185/65-15				
		215/75-16				
		225/70-17				
235/70-16						
245/70-16						
12	DUPLAGEM	12/04/2024	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
13	DUPLAGEM	12,5/80-18	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
14	DUPLAGEM	14/09/2024	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
15	DUPLAGEM	17,5/25	UND	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
16	DUPLAGEM	18/04/1930	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
17	DUPLAGEM	18/04/1934	UND	4	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
18	MANCHÃO (TIP TOP) 01	7.50 / 16	UND	51	R\$ 8,50	R\$ 433,50
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		175/65-14				
		175/70-13				
		175/70-14				
		185 R14				
		185/65-15				
		215/75-16				
		215/75-17.5				
225/70-17						
235/70-16						
245/70-16						
275/80-22.5						
295/80-22.5						
750 X 16						
900 X 20						
1000 X 20 14.00 X 24						
19	MANCHÃO (TIP TOP) 02	7.50 / 16	UND	59	R\$ 11,00	R\$ 649,00
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		175/65-14				
		175/70-13				
		175/70-14				
		185 R14				
		185/65-15				
		215/75-16				
		215/75-17.5				
225/70-17						
235/70-16						
245/70-16						
275/80-22.5						
295/80-22.5						
750 X 16						
900 X 20						
1000 X 20 14.00 X 24						

20	MANCHÃO (TIP TOP) 03	7.50 / 16	UND	64	R\$ 18,00	R\$ 1.152,00
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		175/65-14				
		175/70-13				
		175/70-14				
		185 R14				
		185/65-15				
		215/75-16				
		215/75-17.5				
225/70-17						
235/70-16						
245/70-16						
275/80-22.5						
295/80-22.5						
750 X 16						
900 X 20						
1000 X 20 14.00 X 24						
21	MANCHÃO (TIP TOP) 04	7.50 / 16	UND	56	R\$ 20,00	R\$ 1.120,00
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		175/65-14				
		175/70-13				
		175/70-14				
		185 R14				
		185/65-15				
		215/75-16				
		215/75-17.5				
225/70-17						
235/70-16						
245/70-16						
275/80-22.5						
295/80-22.5						
750 X 16						
900 X 20						
1000 X 20 14.00 X 24						
22	MANCHÃO (TIP TOP) 05	7.50 / 16	UND	56	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		175/65-14				
		175/70-13				
		175/70-14				
		185 R14				
		215/75-16				
		215/75-17.5				
		750 X 16				
900 X 20						
185/65-15						
215/75-16						
225/70-17						
235/70-16						
245/70-16						
275/80-22.5						
295/80-22.5						
1000 X 20 14.00 X 24						

23	MANCHÃO (TIP TOP) 06	7.50 / 16	UND	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		175/65-14				
		175/70-13				
		175/70-14				
		185 R14				
		185/65 -15				
		215/75-16				
		215/75-17,5				
		225/70 - 17				
		235/70-16				
245/70-16						
275/80-22,5						
295/80-22,5						
750 X 16						
900 X 20						
1000 X 20 14,00 X 24						

24	MANCHÃO (TIP TOP) 07	7.50 / 16	UND	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		175/65-14				
		175/70-13				
		175/70-14				
		185 R14				
		185/65 -15				
		215/75-16				
		215/75-17,5				
		225/70 - 17				
		235/70-16				
245/70-16						
275/80-22,5						
295/80-22,5						
750 X 16						
900 X 20						
1000 X 20 14,00 X 24						

25	MANCHÃO (TIP TOP) 08	7.50 / 16	UND	52	R\$ 50,00	R\$ 2.600,00
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		175/65-14				
		175/70-13				
		175/70-14				
		185 R14				
		185/65 -15				
		215/75-16				
		215/75-17,5				
		225/70 - 17				
		235/70-16				
245/70-16						
275/80-22,5						
295/80-22,5						
750 X 16						
900 X 20						
1000 X 20 14,00 X 24						

26	MANCHÃO (TIP TOP) 09	7.50 / 16	UND	48	R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		175/65-14				
		175/70-13				
		175/70-14				
		185 R14				
		185/65 -15				
		215/75-16				
		215/75-17,5				
		225/70 - 17				
		235/70-16				
245/70-16						
275/80-22,5						
295/80-22,5						
750 X 16						
900 X 20						
1000 X 20 14,00 X 24						

27	MANCHÃO (TIP TOP) 10	7.50 / 16	UND	48	R\$ 78,00	R\$ 3.744,00
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		175/65-14				
		175/70-13				
		175/70-14				
		185 R14				
		185/65 -15				
		215/75-16				
		215/75-17,5				
		225/70 - 17				
		235/70-16				
245/70-16						
275/80-22,5						
295/80-22,5						
750 X 16						
900 X 20						
1000 X 20 14,00 X 24						

28	RAC 140	7.50 / 16	UND	42	R\$ 40,00	R\$ 1.680,00
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		185/65 -15				
		215/75-16				
		215/75-17,5				
		225/70 - 17				
		235/70-16				
		245/70-16				
		275/80-22,5				
		295/80-22,5				
		750 X 16				
900 X 20						
1000 X 20 14,00 X 24						

29	RAC 142	7.50 / 16	UND	42	R\$ 45,00	R\$ 1.890,00
		12/04/2024				
		12,5/80-18				
		14/09/2024				
		14/09/2028				
		17,5/25				
		18/04/1930				
		18/04/1934				
		185/65 -15				
		215/75-16				
		215/75-17,5				
		225/70 - 17				
		235/70-16				
		245/70-16				
		275/80-22,5				
		295/80-22,5				
		750 X 16				
900 X 20						
1000 X 20 14,00 X 24						

30	RECAPAGEM	12,5/80-18	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
31	RECAPAGEM	17,5/25	UND	6	R\$ 1.490,00	R\$ 8.940,00

32	REMENDO CÂMARA DE AR	7.50 / 16	UND	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
		18/04/1934				
		18/04/1934				
		14/09/2028				
		12/04/2024				
		14/09/2024				

33	REMENDO CÂMARA DE AR	80/100-17	UND	195	R\$ 10,50	R\$ 2.047,50
		90/90-14				
		90/90-18				
		175/65-14				
		175/70-13				
		175/70-14				
		185/65 -15				
		215/75-16				
		225/70 - 17				
		235/70-16				
		245/70-16				
275-18						
275-21						

34	REMENDO CÂMARA DE AR	185 R14	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
		215/75-17.5				
		750 X 16				
		900 X 20				
35	REMENDO CÂMARA DE AR (CAMINHÃO)	275/80-22.5	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
		295/80-22.5				
		1000 X 20				
36	REMENDO CÂMARA DE AR (MAQUINAS)	14.00 X 24	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
		12,5/80-18				
		17,5/25				
		7,50 / 16				
37	VULCANIZAÇÃO	18/04/1934	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
		18/04/1930				
		14/09/2028				
		12/04/2024				
		14/09/2024				
38	VULCANIZAÇÃO	175/65-14	UND	163	R\$ 30,00	R\$ 4.890,00
		175/70-13				
		175/70-14				
		185/65-15				
		215/75-16				
		225/70-17				
		235/70-16				
		245/70-16				
39	VULCANIZAÇÃO	185 R14	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
		215/75-17.5				
		750 X 16				
		900 X 20				
40	VULCANIZAÇÃO (CAMINHÃO)	275/80-22.5	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
		295/80-22.5				
		1000 X 20				
41	VULCANIZAÇÃO (MAQUINAS)	14.00 X 24	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
		12,5/80-18				
		17,5/25				
42	VULCANIZAÇÃO (CINTA DE AÇO)	275/80-22.5	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
		295/80-22.5				
		1000 X 20				
43	VULCANIZAÇÃO (COM CORTE)	18/04/1934	UND	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
		18/04/1930				
		14/09/2028				
		12/04/2024				
		14/09/2024				
VALOR TOTAL						R\$ 114.770,50

Estreito/MA - 12 de Junho de 2019. Oswaldo Silva da Costa. Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 63396aac02e19d4bfe4c9360d7a05352

AVISOS DE ADITIVO C C 001 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 2018020501 - Referente à Concorrência Pública Nº 001/2018 - Processo Administrativo Nº011/2018 - CPL. OBJETO: Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas na Sede do Município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula sétima e decima oitava do Contrato Original, prazo prorrogado por mais 120 (Cento e Vinte) dias. PARTES - CONTRATADO: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 09.011.896/0001-89, sediada a Rua Projetada, N1607, Centro, Governador Edison Lobão/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de Maio de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, finanças e gestão - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: c107b340bbe7392f514db57da4376e19

AVISOS DE ADITIVOS T P 015 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 2017092901 - Referente à Tomada de Preço Nº 015/2017 - Processo Administrativo Nº131/2017 - CPL. OBJETO: Ampliação das Escolas Lírio dos Vales e Domingos Dutra. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Sétima e Decima Sétima do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 210 (Duzentos

e dez) dias. PARTES - CONTRATADO: JOENILTON RIBEIRO LIMA-ME, inscrita no CNPJ de Nº 15.279.163/0001-22, sediada a Avenida Central, N 282A, Vila São Francisco, Estreito/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de Maio de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Antônio C. Gregores de Araújo - Secretário Municipal de Educação e Cultura - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 8feadf3dbd9e59d910bcb313aefa7a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2019. Processo Administrativo nº 034/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.410.681/0001-80. OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - IMPRESSOS - PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: 10.286,00 (Dez Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2006 - Manut. Da Sec. De Adm. e Recursos Humanos; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marisvaldo Santos da Silva, RG - 000111164999-2 SSP/MA Representante da empresa MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.410.681/0001-80 Feira Nova do Maranhão, 14 de junho 2019. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 8da17011be0a1b872afcbec7961a5a64

EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2019. Processo Administrativo nº 034/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.410.681/0001-80. OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - IMPRESSOS - PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 81.752,00 (Oitenta e Hum Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2029 Manut. Do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 31/12/2019. FUNDAMENTO

LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marivaldo Santos da Silva, RG - 000111164999-2 SSP/MA Representante da empresa MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.410.681/0001-80 Feira Nova do Maranhão, 14 de junho 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: defe7f6259fb392c763fb90ee939188f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2019. Processo Administrativo nº 034/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.410.681/0001-80. **OBJETO:** CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - IMPRESSOS - PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 93.457,90 (Noventa e Três Mil. Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.1004.2013 - Manut. De Atividades Administrativas da Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/06/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marivaldo Santos da Silva, RG - 000111164999-2 SSP/MA Representante da empresa MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.410.681/0001-80 Feira Nova do Maranhão, 14 de junho 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 754ff963a987044b716d75e7e30c568e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2019. Processo Administrativo nº 034/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.410.681/0001-80. **OBJETO:** CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - IMPRESSOS - PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 12.768,20 (Doze Mil Setecentos

e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2051 - Manut. Das Ativid. Adm. Da Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/06/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marivaldo Santos da Silva, RG - 000111164999-2 SSP/MA Representante da empresa MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.410.681/0001-80 Feira Nova do Maranhão, 14 de junho 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: a2c169c60f61aa09c6f03d243eb992d5*

EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2019. Processo Administrativo nº 033/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **SALUT HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 25.210.848/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de Gás Medicinal - Oxigênio - para atender as necessidades do Hospital do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$: **132.670,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Setenta Reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2019 Manut. Do Sistema de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/06/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marcos do Nascimento Sousa, CPF:784.094.973-87. Representante da empresa, **SALUT HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 25.210.848/0001-76. Feira Nova do Maranhão, 14 de junho 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 49b6ffecae2b0416d3eb51686778265d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2019. Processo Administrativo nº 032/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA: ANA MÁRCIA DE CASTRO NOLETO,** inscrita sob o CNPJ nº 33.155.168/001-25. **OBJETO:** Fornecimento de Alimentação (Refeição e Lanche) aos servidores vinculados à Secretaria de Assistência Social do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 023/2019, gerenciada pela Comissão Permanente

de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR: 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2051 Manut. Das Atividades Administrativas de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e MÁRCIA DE CASTRO NOLETO, CPF: 661.479.053-68 Representante da empresa **ANA MÁRCIA DE CASTRO NOLETO**, inscrita sob o CNPJ nº 33.155.168/001-25 Feira Nova do Maranhão, 14 de junho 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 34b6866ad008517b70cf15a9169663d4*

EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2019. Processo Administrativo nº 032/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA: ANA MÁRCIA DE CASTRO NOLETO**, inscrita sob o CNPJ nº 33.155.168/001-25. **OBJETO:** Fornecimento de Alimentação (Refeição e Lanche) aos servidores vinculados à Secretaria de Educação do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 023/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR: 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0052.2025 Manut. Das Ativ. da Sec. de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e MÁRCIA DE CASTRO NOLETO, CPF: 661.479.053-68. Representante da empresa **ANA MÁRCIA DE CASTRO NOLETO**, inscrita sob o CNPJ nº 33.155.168/001-25 Feira Nova do Maranhão, 14 de junho 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: cb2272c0ab0e520e3fe9e7612f2010d4*

EXTRATO DO CONTRATO Nº096/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº096/2019. Processo Administrativo nº 032/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA: ANA MÁRCIA DE CASTRO NOLETO**, inscrita sob o CNPJ nº 33.155.168/001-25.

OBJETO: Fornecimento de Alimentação (Refeição e Lanche) aos servidores vinculados à Secretaria de Administração do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 023/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR: 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2006 Manut. Da Sec. De Adm. Finanças e Recursos Humanos; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e MÁRCIA DE CASTRO NOLETO, CPF: 661.479.053-68. Representante da empresa **ANA MÁRCIA DE CASTRO NOLETO**, inscrita sob o CNPJ nº 33.155.168/001-25 Feira Nova do Maranhão, 14 de junho 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 9fc0e2ca61d60c7a0353d1acc8492181*

EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2019. Processo Administrativo nº 032/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA: ANA MÁRCIA DE CASTRO NOLETO**, inscrita sob o CNPJ nº 33.155.168/001-25. **OBJETO:** Fornecimento de Alimentação (Refeição e Lanche) aos servidores vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 023/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR: 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2019 Manut. Do Sistema de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e MÁRCIA DE CASTRO NOLETO, CPF: 661.479.053-68. Representante da empresa **ANA MÁRCIA DE CASTRO NOLETO**, inscrita sob o CNPJ nº 33.155.168/001-25 Feira Nova do Maranhão, 14 de junho 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 87c3e6c37d5d4e41d6565d276786142c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2019

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2019

Origem: PREGÃO Nº 021/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e o **FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.038.680/0001-01. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. MAGISTÉRIO;12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL CONTRATUAL - R\$ 157.393,88 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). LEIA-SE: VALOR TOTAL CONTRATUAL - R\$ 174.675,20 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 623.757.331-34 - Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: **AUTO ELÉTRICA GOIANIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.610.164/0001-45. Representante Legal: Marcos Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 725.999.870-72.**

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: d2c802ed31b5f737b2ac3d1726484550

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2019

Origem: PREGÃO Nº 021/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e o **FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.038.680/0001-01. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. MAGISTÉRIO;12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar; 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. VALOR TOTAL CONTRATUAL - R\$ 122.202,73 (cento e vinte e dois mil duzentos e dois reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 623.757.331-34 - Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.650.632/0001-17. Representante Legal: Jocimar Ribeiro Feitosa, inscrito no CPF nº 874.702.413-53.**

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: b8473c7c57fd6078f87f1f6c50465eb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

Processo Administrativo nº 02.2304.001/2019
CONCORRENCIA N.º 001/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE
DATA: 10/06/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REUNIÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS, situada à Praça João Afonso Cardoso nº 404, centro, GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência da Senhora Regilane do Nascimento Nunes Silva, com a presença dos demais membros: Vanessa Lima da Silva e Maikon Costa Lima, para resultado do julgamento da habilitação de todos os licitantes participantes da Concorrência Pública nº 001 (zero um) de 2019 (dois mil e dezenove) de interesse da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, com a finalidade da prestação de serviços de construção de escolas na sede e zona rural do município, conforme descrito no Anexo I do Edital.

SESSÃO ANTERIOR / DELIBERAÇÕES

Conforme citado na ata da sessão anterior, de 10 de junho de 2019, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas:

1. CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73
2. JRL SERVICES EIRELI CNPJ Nº 06.037.098/0001-38
3. CONSTRUTORA RAMPÁ LTDA- EPP- CNPJ Nº 03.393.903/0001-78
4. CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ Nº 21.161.632/0001-07

5. CONSENT CONST.SERV. TERRAP. LTDA - EPP CNPJ Nº 02.865.068/0001-69
6. GIGANTE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 12.002.494/0001-22
7. CONSTRUTORA M S LTDA - ME CNPJ Nº 08.808.191/0001-24
8. R W AGNER DE SOUSA SILVA CNPJ Nº 28.718.762/0001-47

O qual a CPL suspendeu a sessão para que fossem julgados todos os questionamentos levantados pelos licitantes, sendo os documentos passados ao setor de engenharia para análise e por contabilista para fins de julgamento que foi necessário.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Ao fim da análise de toda a habilitação no tocante ao parecer da CPL, juntando-se ao mesmo o parecer do setor de engenharia e por contabilista que analisou quesitos analíticos, conforme os pareceres em anexo a ata, a Comissão Permanente de Licitação - CPL declara devidamente habilitada por atender plenamente ao edital as empresas:

EMPRESA	RESULTADO
CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73	HABILITADO
CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 21.161.632/0001-07	HABILITADO

O qual foram declaradas INABILITADAS as empresas abaixo citadas, por não atenderem plenamente aos requisitos do edital:

NOME	RESULTADO
JRL SERVICES EIRELI CNPJ Nº 06.037.098/0001-38	INABILITADO
R W AGNER DE SOUSA SILVA CNPJ Nº 28.718.762/0001-47	INABILITADO
CONSTRUTORA RAMPA LTDA- EPP- CNPJ Nº 03.393.903/0001-78	INABILITADO
CONSTRUTORA M S LTDA - ME CNPJ Nº 08.808.191/0001-24	INABILITADO
CONSENT CONST.SERV. TERRAP. LTDA - EPP CNPJ Nº 02.865.068/0001-69	INABILITADO
GIGANTE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 12.002.494/0001-22	INABILITADO

É o que consta no resultado final do julgamento dos envelopes de habilitação dos licitantes acima identificados. Juntando-se anexo a esta ata de julgamento da habilitação os pareceres técnico dos setores de engenharia e contabilista que juntamente com os membro da CPL analisaram toda a documentação e foi elaborado a presente ata de julgamento, abrindo - se o prazo recursal na forma lei nº 8.666/93 e alterações como também as disposições do Edital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, Secretário, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme, assino, após ser assinados pelo Presidente, Membros da Comissão e pelos setores que auxiliaram na análise dos documentos. Gonçalves Dias (MA) em 17 de junho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	
<p>_____ Regilane do Nascimento Nunes Silva Presidente da CPL</p>	
<p>_____ Vanessa Lima da Silva Secretaria</p>	
<p>_____ Maikon Costa Lima Membro/Suprente</p>	

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2a6ed36032e39a847ce92083afb9e11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

Ratificação da Dispensa de Licitação DISPENSA DE

LICITAÇÃO N.º 005/2019 , Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 005/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra e Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de oficinas de Artesanato em Barbante e Oficina de Pintura em Tecido junto à:

C. S. E SILVA ALVES - EPP, CNPJ: 08.201.244/0001-44, Avenida Daniel De La Touche, Nº 144, Sala 314, Cohama, São Luís - MA, Representada por Clenilda Silva Alves com o seguinte valor da proposta: R\$ 8.000,00(oito mil reais), Governador Archer- MA, 17 de junho de 2019. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 1018abce0c5c310d54f7d8bace2fa5c4*

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019. CONTRATANTE: Município de Governador Archer - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2019 **CONTRATADO:** A C C JULIO ASSESSORIA CONTABIL - EIRELI, CNPJ n.º 19.348.901/0001-05, situada na Avenida Daniel De La Touche, Nº 987, Cohama, São Luís - MA **REPRESENTANTE:** Ane Caroline Costa Júlio. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: bd7ed0f335e7227fa25d69d724642d6a*

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
002.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019. CONTRATANTE: Município de Governador Archer - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2019 **CONTRATADO:** A C C JULIO ASSESSORIA CONTABIL - EIRELI, CNPJ n.º 19.348.901/0001-05, situada na Avenida Daniel De La Touche, Nº 987, Cohama, São Luís - MA **REPRESENTANTE:** Ane Caroline Costa Júlio. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 4090cf8df852c1d37c6f4b4dfd2f30ad*

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
003.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019. CONTRATANTE: Município de Governador Archer - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2019 **CONTRATADO:** A C C JULIO ASSESSORIA CONTABIL - EIRELI, CNPJ n.º 19.348.901/0001-05, situada na Avenida Daniel De La

Touche, Nº 987, Cohama, São Luís - MA **REPRESENTANTE:** Ane Caroline Costa Júlio. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.400,00 (Vinte seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 16035220fc82efe8c5fee15d35b9cb27*

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
004.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.10052019.11.0012019. CARTA CONVITE Nº 001/2019. CONTRATANTE: Município de Governador Archer - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2019 **CONTRATADO:** A C C JULIO ASSESSORIA CONTABIL - EIRELI, CNPJ n.º 19.348.901/0001-05, situada na Avenida Daniel De La Touche, Nº 987, Cohama, São Luís - MA **REPRESENTANTE:** Ane Caroline Costa Júlio. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: abfa1eddbb0c45811f45965cb95e24dc*

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.05062019.11.002.2019. CARTA CONVITE Nº
002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.05062019.11.002.2019. CARTA CONVITE Nº 002/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de organização e realização das festividades juninas no município. **DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2019. **CONTRATADO:** J. CAMELO DO NASCIMENTO - MEGA SOM - SONORIZAÇÕES, Avenida Campos Dantas, Nº 1804, B, Campos Dantas, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 08.632.285/0001-95 **REPRESENTANTE:** Jocilia Camelo do Nascimento. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 112.604,00 (cento e doze mil seiscentos e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 76eb14e56fd83d5ba8cff778a6d8c2ce*

**EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº
001.0406.2019.13.006.2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
006/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0406.2019.13.006.2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA. **OBJETO:** Fornecimento de equipamento e utensílios de cozinha de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2019. **CONTRATADO:** NUTRIMAX

HOSPITALAR LTDA - ME, Avenida Dom Severino, Nº 1643, Loja 02/03, Fatima, Teresina - PI - CEP: 64.04-370, CNPJ: 26.337.573/0001-07, Inscrição Estadual: 19.588.966-5. **REPRESENTANTE:** Elvis de Resende Lima - CPF: 006.591.213-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 240.863,14(duzentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 286dc8afa1906c9bf5a87176505633fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ERRATA - RESULTADO. TOMADA DE PREÇO N.03/2019

ERRATA - RESULTADO. TOMADA DE PREÇO N.03/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de remanescente das unidades básicas: Bandeirantes, Santa Izabel e Vila Pimentel II. ONDE SE LÊ: com base no parecer técnico de engenharia declara INABILITADA a licitante CLASSIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMAS LTDA - ME. LEIA-SE: com base no parecer técnico de engenharia declara INABILITADA a licitante IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. **DENISE MAGALHÃES BRIGE - PRESIDENTE DA CPL.**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 394ff827278567b190f232f67e309a08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº012/2019.A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Mirador-MA, sendo a seguinte: PREGÃO PRESENCIAL nº012/2019. OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirador-MA; DATA DA SESSÃO: 03/07/2019 às 08hs00min..BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520, e, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais); Mirador (MA), 17/06/2019. Geila melo Carvalho, Pregoeira.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 8df51e6c6751f5a92eb53dfd074c29a2

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº013/2019.A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA, sendo a seguinte: PREGÃO PRESENCIAL nº013/2019. OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Mirador-MA; DATA DA SESSÃO: 03/07/2019 às 10hs00min..BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520, e, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais); Mirador (MA), 17/06/2019. Geila melo Carvalho, Pregoeira.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: c3f9efa0076166374d66778f055eb691

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº014/2019.A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mirador-MA, sendo a seguinte: PREGÃO PRESENCIAL nº014/2019. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Diversos(tipo: didático, kit para gestante, kit para bebe e utensílios de cozinha) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mirador-MA; DATA DA SESSÃO: 03/07/2019 às 14hs00min..BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520, e, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais); Mirador (MA), 17/06/2019. Geila melo Carvalho, Pregoeira.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: cc559002e72da6b734b05bda174e9138

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº015/2019.A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças de Mirador-MA, sendo a seguinte: PREGÃO PRESENCIAL nº015/2019. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos(tipo: higiene e limpeza, e copa/cozinha) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mirador-MA; DATA DA SESSÃO: 03/07/2019 às 16hs00min..BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520, e, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais); Mirador (MA), 17/06/2019. Geila melo Carvalho, Pregoeira.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: c01e33017e10c44582779820e7ea3a05

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço

GLOBAL, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Mirador-MA, sendo a seguinte: TOMADA DE PREÇOS nº004/2019. OBJETO: Seleção e Contratação de empresa especializada para a realização de teste seletivo público para preenchimento das vagas, no município de Mirador; DATA DA SESSÃO:05/07/2019 às 11hs00min..BASE LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 17/06/2019. Geila Melo Carvalho, Presidente de CPL

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: *e596288c0b88734953e7ed34d1fe606d*

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço GLOBAL, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Mirador-MA, sendo a seguinte: TOMADA DE PREÇOS nº003/2019. OBJETO: Seleção e Contratação de empresa especializada para os Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no trecho: Povoado Vão do Nego até a entrada do Povoado Banana, no município de Mirador; DATA DA SESSÃO:05/07/2019 às 08hs00min..BASE LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 17/06/2019. Geila Melo Carvalho, Presidente de CPL.

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: *86066350abbed42c5d74ad8dc61e39ff*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 011/2019, que teve como objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais hospitalar e correlatos para Farmácia Básica e as Ubs de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, as empresas: DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.778.969/0001-20, localizada na Rua D, nº 95, Parque Independência - Imperatriz - MA, vencedora dos itens - **02, 03, 04, 05, 06, 14, 15, 18, 24, 30, 34, 36, 38, 43, 48, 53, 64, 65, 66, 67, 69, 74, 77 com proposta apresentada no valor total de R\$ 70.522,00 (setenta mil quinhentos e vinte e dois reais)**. HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.917.154/0001-70, localizada na Rua Piauí nº 217, Centro, Imperatriz - MA, vencedora dos itens - **01, 10, 13, 22, 23, 26, 27, 41, 51, 52, 55, 58, com proposta apresentada no valor total de R\$ 82.303,50 (oitenta e dois mil trezentos e três reais e cinquenta centavos)**. COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.270.120/0001-09, localizada na Rua Antônio de Miranda, nº 221, Centro - Imperatriz - MA, vencedora dos itens - **07, 08,**

09, 17, 25, 31, 39, 42, 50, 54, 70, 72, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, com proposta apresentada no valor total de R\$ 90.183,00 (noventa mil cento e oitenta e três reais). ODONTOMED HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.664.454/0001-55, localizada na Rua Afonso Pena, nº 105, Centro - São Luis - MA, vencedora dos itens - **11, 12, 16, 19, 20, 21, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 71, 73, 75, 78, 81 com proposta apresentada no valor total de R\$ 55.241,25 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 17 de junho de 2019. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

Publicado por: *FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*
Código identificador: *aba9a499e17edf60eeaec0388b903563*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

LEI Nº 145-2019 - POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 145.2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São João do Sóter - MA, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único - Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) a orientação e apoio sociofamiliar;
- b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social;
- f) a colocação em família substituta;
- g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
- h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
- i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
- j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - Fica mantido no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º - Fica mantido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João do Sóter - MA, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I - definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude do município São João do Sóter - MA, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II - controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de São João do Sóter - MA, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, emitir parecer sobre a criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de São João do Sóter - MA, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º - A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente,

bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º - As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II - assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III - definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV - difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

V - promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI - encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII - efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII - efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX - manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI - cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII - propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII - elaborará seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, atendendo aos requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, como também as disposições desta Lei.

XIV - dar posse aos membros do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei Nº 8.069/1990, com as alterações inseridas pela Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI - convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII - instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 170/2014 do Conanda.

§ 1º - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente;

h) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por vinte e quatro (24) membros, sendo seis (06) titulares com seis (06) suplentes, representando o poder público. E seis (06) titulares com seis (06) suplentes representando a sociedade civil organizada.

§ 1º - A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, juventude e finanças;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º - A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembléia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do referido conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º - Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada e julgada, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de

atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

§ 1º - Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º - O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 - A Administração Pública Municipal deverá, na medida de suas possibilidades financeiras e fiscais, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 de janeiro de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º - O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos

adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º - O Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como prioridade:

- a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
- b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;
- c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
- d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 15 - Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais e a Comunidade em geral. A Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º - A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

- a) 02 (dois) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil organizada;
- b) 01 (um) representante dos empresários;
- c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º - A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16 - Fica mantido o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina ao Poder Executivo e Legislativo municipal, mas, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

§ 2º - Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha

§ 3º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º - A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 5º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observando o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e da Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conanda

Art. 17 - A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º - O cidadão só poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18 - O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20 - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV - ensino médio completo;

V - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de

conselheiro tutelar no período vigente;

VI - estar no gozo dos direitos políticos;

VII - não exercer mandato político;

VIII - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

IX - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

X - estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, como também em entrevista psicossocial.

§ 2º - A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 21 - A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 06 (seis) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "caput", do artigo 20, desta Lei.

Art. 22 - O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único - Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23 - Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único - Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 24 - Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º - O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º - Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º - Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos e entrevista psissocial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 25 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 26 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27 - É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º - É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 29 - Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos e entrevista psicossocial, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30 - À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31 - Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 34 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 35 - Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

§ 1º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 36 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar

marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II - atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII - expedir notificações.

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei

§ 1º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento

jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º - As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e à Polícia Civil e Militar.

Art. 39 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º - A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para sede do Conselho Tutelar seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção.

b) custeio e manutenção como mobiliário, água, energia elétrica, telefone fixo e móvel, computadores com internet, fax, material de consumo e limpeza;

c) formação continuada para membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º - O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será

amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 40 - A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 41 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 01 (um) salário mínimo vigente

§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o município, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

§ 4º - Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º - A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 42 - Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas

pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 44 - O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I - exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II - observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III - manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV - ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI - representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45 - Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documento público;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V - valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46 - A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º - Aplicada a penalidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47 - São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - perda do mandato.

Art. 48 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51 - A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I - infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II - condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III - abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV - inassiduidade habitual injustificada;

V - improbidade administrativa;

VI - ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII - conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII - exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX - reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X - excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI - exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII - receber a quaisquer títulos honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII - exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI - exercício de atividades político-partidárias.

Art. 52 - Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares, que será formada por:

I - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III - 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53 - A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º - Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º - Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54 - A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que

será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º - As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 52 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 55 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único - Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a

entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento do Gabinete do prefeito, ao qual está administrativamente vinculado;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º - A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único - Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: e391ab7c645b753a6708f7f6eed08741

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14208/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14208/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME inscrita no CNPJ Nº 04.390.256/0001-03, com sede no Parque da Bandeira

nº 10 Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Antônio José Souza da Silva, com RG: 893.935/ SSP- MA e CPF nº 265.731.133-49. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **1.167,50 (mil, cento e sessenta e sete e cinquenta centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO 02.03 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e funcionamento da Sec. De Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Secretária Municipal de Administração, Contratada: A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 5ecb94ef0db101a86e356f22a9bb5d94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14209/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14209/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME inscrita no CNPJ Nº 04.390.256/0001-03, com sede no Parque da Bandeira nº 10 Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Antônio José Souza da Silva, com RG: 893.935/ SSP- MA e CPF nº 265.731.133-49. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **490,00 (quatrocentos e noventa reais)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO 02.10 - Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura; 27.812.0003.2041.0000 - Manutenção e func. da Secretaria de Desporto, Cult., e Lazer; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Ordenadora de despesas, Contratada: A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: cb58d2b345c51302effe12ebd76e8b39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14210/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14210/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA: A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME inscrita no CNPJ Nº 04.390.256/0001-03, com sede no Parque da Bandeira

nº 10 Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Antônio José Souza da Silva, com RG: 893.935/ SSP- MA e CPF nº 265.731.133-49. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO 02.11 - Secretaria da Mulher; 04.122.0003.2044.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Mulher; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Ordenadora de despesas, Contratada: A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: bc22e8d5a0f757dd4908bb7793a826aa*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14211/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14211/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA; A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME inscrita no CNPJ nº 04.390.256/0001-03, com sede no Parque da Bandeira nº 10 Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Antônio José Souza da Silva, com RG: 893.935/ SSP- MA e CPF nº 265.731.133-49. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **1.715,00 (mil setecentos e quinze reais)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO 02.14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 12.361.0010.2054.0000 Manutenção e Func. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 7185701fb6d1553fb0da1ff39894f9dd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14212/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14212/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME inscrita no CNPJ nº 04.390.256/0001-03, com sede no Parque da Bandeira nº 10 Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Antônio José Souza da Silva, com RG: 893.935/ SSP- MA e CPF nº 265.731.133-49. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO; 02.16 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0003.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sanny Mara Evangelista de Sousa - Secretária Municipal de Saúde, Contratada: A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 61dfc2f05b937225f7fafa596e225083*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14213/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14213/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72. CONTRATADA; A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME inscrita no CNPJ nº 04.390.256/0001-03, com sede no Parque da Bandeira nº 10 Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Antônio José Souza da Silva, com RG: 893.935/ SSP- MA e CPF nº 265.731.133-49. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **2.147,50 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO; 02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0003.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Simone Maria Coelho Vilanova - Secretária Municipal de Assistência Social, Contratada: A. J. SOUZA DA SILVA COM - ME. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: ba10c460ca1a3a8ca99918b12233a07*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14207/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14207/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72. CONTRATADA; GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.088.408/0001-34, com sede na Rua Sergipe, nº 1147 Pirajá, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr.: Eivaldo Moura da Silva, RG nº 2.339.116 e CPF nº 005.334.563-04. OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **38.165,00 (trinta e oito**

mil, cento e sessenta e cinco reais). Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO; 02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0003.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0015.2092.0000 - Manutenção dos Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Simone Maria Coelho Vilanova - Secretária Municipal de Assistência Social, Contratada: GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - ME. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 358d0b6e8d3362f73e2ebe6f367de152*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14206/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14206/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72. CONTRATADA; L. C. PERREIRA & CIA LTDA, empresa localizada na Av. Demerval Lobão nº 919, Centro, Campo Maior - PI, CNPJ nº 12.067.948.0001-43, neste ato representada pelo Sr.: Luiz Carlos Pereira de Sá, RG nº 113606499-8 SSP-MA e CPF nº 002.868.543-17. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **31.942,50 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO; 02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0003.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Simone Maria Coelho Vilanova - Secretária Municipal de Assistência Social, Contratada: L. C. PERREIRA & CIA LTDA. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: f2b5e0bae68d31b3243f19c9905faf72*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14205/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14205/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA; L. C. PERREIRA & CIA LTDA, empresa localizada na Av. Demerval Lobão nº 919, Centro, Campo Maior - PI, CNPJ nº 12.067.948.0001-43, neste ato representada pelo Sr.: Luiz Carlos Pereira de Sá, RG nº 113606499-8 SSP-MA e CPF nº 002.868.543-17. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **25.250,00**

(vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO; 02.16 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0003.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde, Contratada: L. C. PERREIRA & CIA LTDA. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 06048ef6527b6f63775f1693521f57d7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14204/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14204/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA; L. C. PERREIRA & CIA LTDA, empresa localizada na Av. Demerval Lobão nº 919, Centro, Campo Maior - PI, CNPJ nº 12.067.948.0001-43, neste ato representada pelo Sr.: Luiz Carlos Pereira de Sá, RG nº 113606499-8 SSP-MA e CPF nº 002.868.543-17. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO; 02.14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 12.361.0010.2054.0000 Manutenção e Func. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA - Secretária Municipal de Educação, Contratada: L. C. PERREIRA & CIA LTDA. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 1d33004dd69b78d98ad59ff7d3226781*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14203/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14203/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA; L. C. PERREIRA & CIA LTDA, empresa localizada na Av. Demerval Lobão nº 919, Centro, Campo Maior - PI, CNPJ nº 12.067.948.0001-43, neste ato representada pelo Sr.: Luiz Carlos Pereira de Sá, RG nº 113606499-8 SSP-MA e CPF nº 002.868.543-17. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO; 02.11 - Secretaria da Mulher;

04.122.0003.2044.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Mulher; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Ordenadora de despesas, Contratada: L. C. PERREIRA & CIA LTDA. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 859e3374ca537e5155b264b54a71eafd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14202/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14202/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA L. C. PERREIRA & CIA LTDA, empresa localizada na Av. Demerval Lobão nº 919, Centro, Campo Maior - PI, CNPJ nº 12.067.948.0001-43, neste ato representada pelo Sr.: Luiz Carlos Pereira de Sá, RG nº 113606499-8 SSP-MA E CPF nº 002.868.543-17. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **12.173,00 (doze mil, cento e setenta e três reais)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO 02.10 - Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura; 27.812.0003.2041.0000 - Manutenção e func. da Secretaria de Desporto, Cult., e Lazer; 33.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Ordenadora de despesas, Contratada: L. C. PERREIRA & CIA LTDA. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 846241dce03b7dfca7f0cf265c4ef46a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14201/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14201/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA L. C. PERREIRA & CIA LTDA, empresa localizada na Av. Demerval Lobão nº 919, Centro, Campo Maior - PI, CNPJ nº 12.067.948.0001-43, neste ato representada pelo Sr.: Luiz Carlos Pereira de Sá, RG nº 113606499-8 SSP-MA E CPF nº 002.868.543-17. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFECÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO), em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **12.586,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO 02.03 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e

funcionamento da Sec. De Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Secretária Municipal de Administração, Contratada: L. C. PERREIRA & CIA LTDA. São João dos patos - MA, 03 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: af6cc823fc09eb281ddc87ba58ac1e6d*

PORTARIA Nº 123/2019

Portaria nº 123/2019, de 17 de junho de 2019. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Conceder licença sem vencimentos à servidora pública municipal **RAYANNA RAFAELA LIMA SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de dois anos, no período de **17/06/2019 à 17/06/2021**. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2019. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal**

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: b8a0767701d4d4164c094bbe6baab817*

PORTARIA Nº 122/2019

Portaria nº 122/2019, de 17 de junho de 2019. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Conceder licença sem vencimentos à servidora pública municipal **VENÚSIA EVANGELISTA DE SANTANA CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental- 5º a 8º Série - Nível II, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de dois anos, no período de **17/06/2019 à 17/06/2021**. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2019. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal**.

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 8f2c7e5be79eabe4f5b40ad669170a18*

PORTARIA Nº 112-A/2018

PORTARIA Nº 112-A/2018, 10 de junho de 2019. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - **NOMEAR**, a Senhora **TERESA CRISTINA DA CUNHA E SILVA**, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Gestão do SUAS (CGSUAS - CC)**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São João dos Patos - MA. II - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 10

(dez) dias do mês de junho de 2019. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: b4799e6f6de0bae2e87cb0ee21645408

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 392/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL e seus membros, nomeados pela Portaria nº 1.061 - 2019 de 02 de Janeiro 2019 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 004/2019. OBJETIVANDO: A contratação de empresas do ramo para fazer, recuperação e pavimentação de vias urbanas com asfalto, concreto, sistema de drenagem dos tipos meios-fios, sarjetas e lombadas de concreto, reformas das unidades de saúde, (Ramiro Viana, José Medrado, Povoado Oziel Pereira, Povoado Salto, Povoado Santa Maria, Povoado Patís, Povoado Paciência, Povoado boa Lembrança, ambos Município. Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do edital). DATA DA ABERTURA: 09 de Julho de 2019 às 09:20 horas, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. TIPO: menor preço global por lote. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA e Mural de Licitações - TCE-MA, podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira
Sítio Novo/MA, 10 de Junho de 2019
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 4d6c3a7bfb5538c904e748aaccfdb516

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº. 007/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a gratuidade de serviços técnicos (CAR, CCIR e ITR) por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Tasso Fragoso/MA à pequenos produtores participantes da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.651/12 que estipula que o poder público deverá prestar apoio técnico e jurídico, assegurada a gratuidade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13º da Instrução Normativa Nº 2/MMA nº 2, de 06 de maio de 2014, sobre a inscrição e o registro do imóvel rural no CAR (Cadastro Ambiental Rural), ser gratuito. O registro do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um ato administrativo sem previsão de taxaço;

CONSIDERANDO que ITR (Imposto sobre Propriedade

Territorial Rural) é um serviço que atende ao Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 470, de 1º de novembro de 2018, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994, onde reafirma a gratuidade da Emissão do CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural);

DECRETA:

Art. 1º Os serviços de Emissão de CAR (Cadastro Ambiental Rural), de ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural) e de CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), serão disponibilizados por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de forma gratuita para os pequenos produtores participantes da Agricultura Familiar do Município de Tasso Fragoso/MA;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c7ae46e0d1a8226b6cd9f67c82d9ab97

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20190001 - PREGAO PRESENCIAL 001/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para o município de Urbano Santos/MA; Vigência: 31 de Dezembro 2019 - DOTAÇÕES; 02.05.00.04.122.0003.2005.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 257.512,38 (Duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a Sra. Conceição de Maria Pinto Martins e CPF nº 331.146.093-68 e pela Contratada: Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra e CPF nº 013.932.473-93. Urbano Santos (MA), 22 de fevereiro de 2019. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº20190004 - PREGAO PRESENCIAL 001/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.227.837/0001-97. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para o município de Urbano Santos/MA; Vigência: 31 de Dezembro 2019 - DOTAÇÕES02.16.00.12.122.0005.2048.3.3.90.30 - SEC. EDUCAÇÃO; 02.17.00.12.361.0005.2060. 3.3.90.30 SEC. EDUCAÇÃO; Valor Global - R\$ 425.075,95 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sra. Nilma da Silva Sodr é e CPF nº 232.219.763-72 e pela

Contratada: Sr. Renilson de Abreu Silva CPF nº 015.008.623-71. Urbano Santos (MA), 22 de fevereiro de 2019. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº20190005 - PREGAO PRESENCIAL 001/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11855.915/0001-03. CONTRATADA: W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para o município de Urbano Santos/MA; Vigência: 31 de Dezembro 2019 - DOTAÇÕES; 02.18.00.10.122.0003.2067.3.3.90.30 - SEC. SAÚDE - 02.19.00.10.122.0003.2069.3.3.90.30 - SEC. SAÚDE; Valor Global - R\$ 226.242,09 (duzentos e vinte seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Sra. Maria Alice Viana de Macedo e CPF: 460.204.623-15 e pela Contratada: Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra e CPF nº 013.932.473-93. Urbano Santos (MA), 22 de fevereiro de 2019. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº20190008 - PREGAO PRESENCIAL 001/2019 -

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.134.188/0001-78. CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.227.837/0001-97. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para o município de Urbano Santos/MA; Vigência: 31 de Dezembro 2019 - DOTAÇÕES: 02.08.00.04.122.0003.2023.3.3.90.30 SEC. ASS. SOCIAL - 02.09.00.08.122.0003.2024.3.3.90.30 - SEC. ASS. SOCIAL; Valor Global - R\$ 184.442,61 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL e Raniere Dutra dos Santos e CPF: 914.245.423-91 e pela Contratada: Sr. Renilson de Abreu Silva CPF nº 015.008.623-71. Urbano Santos (MA), 22 de fevereiro de 2019. PUBLIQUE-SE

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: ae89aa4073e280201b40fcee51de61a3*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br